

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 243/2011, de autoria do Edil Benedito de Jesus Oleriano, que dispõe sobre a proibição de obstrução de calçadas e dá outras providências.

A emenda em análise é de autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku e está condizente com nosso direito positivo.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 08 de dezembro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro